

B) S.
Prop.
DEEB
DICUL
DAFRH
DIGEF
SECUT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 03/2017 PROPOSTA Nº : 20/2017/DCED/DICUL
Realizada em: 01/02/17 DELIBERAÇÃO Nº : 50/2017
ASSUNTO : **Protocolo entre o Município de Setúbal, o Institut Français du Portugal e a Alliance Française de Setúbal para a realização da 18ª FESTA DO CINEMA FRANCÊS**

O Institut Français du Portugal organiza anualmente um festival do cinema francês, com a projeção de inúmeros filmes em antestreia, recentes e antigos em Portugal, denominado *Festa do Cinema Francês*. Este festival, organizado em várias cidades de Portugal, ao qual Setúbal adere desde 2014, como extensão, oferece uma programação composta unicamente por filmes franceses com o objetivo de reforçar a presença do novo cinema francês junto do grande público português.

Desde a sua criação, em 2000, a Festa do Cinema Francês, tem apresentado todos os anos, com a colaboração dos distribuidores portugueses, uma seleção de longas-metragens em antestreia e acolhido muitos convidados excecionais, entre os quais, realizadores e atores famosos do panorama cinematográfico francês.

Assim, realiza-se nos dias 10, 11 e 12 de novembro, no Cinema Charlot – Auditório Municipal, a décima oitava edição da *Festa do Cinema Francês*, um evento promovido pelo Institut Français du Portugal em parceria com a Alliance Française de Setúbal e a Câmara Municipal de Setúbal.

Propõe-se, deste modo, que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal, o Institut Français du Portugal (NIF: 980041287), e a Alliance Française de Setúbal, em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 1.000,00€ (mil euros), entre

O DIRECTOR DO DEPº:  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.ºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

outros apoios de natureza técnica e logística.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 06 040701 02 99 31 2002 A 77.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BCCAGE
 2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/01/26	829	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

INSTITUT FRANÇAIS DU PORTUGAL
 RUA SANTOS O VELHO 11

980041287	28274	CT05	2017 / 3760
-----------	-------	------	-------------

1200-811 LISBOA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE SETÚBAL, INSTITUT FRANÇAIS DU PORTUGAL E A ALLIANCE FRANÇAISE DE SETÚBAL P/REALIZAÇÃO DA 18ª FESTA CINEMA FRANCÊS. PROPOSTA Nº 20/17/DCED/DICUL- \ ALINEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	1.000,000		1.000,000	

— EXTENSO —

MIL EUROS

Documento n.º 2017 / 829, Compromisso n.º 2017 / 3760, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/753

— TOTAIS —

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/01/26

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/26	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/01/26	753	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE SETÚBAL, O INSTITUT FRANÇAIS DU PORTUGAL E A ALLIANCE FRANÇAISE DE SETÚBAL P/REALIZAÇÃO DA 18ª FESTA DO CINEMA FRANCÊS. PROPOSTA Nº 20/2017/DCEP/DICUL- \ ALINEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 77
OUTRAS ACTIVIDADES
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
120.430,00
A CABIMENTAR
1.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
119.430,00

EXTENSO

MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/01/26

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Entre:

O INSTITUT FRANÇAIS DU PORTUGAL- Representação Permanente, com o NIF nº 980 041 287, com sede na Avenida Luís Bivar, 91, 1050-143 Lisboa, e aqui representado por Azouz Begag na qualidade de Diretor, adiante designado por **IFP**.

A Alliance Française de SETÚBAL é aqui representado por Stéphanie Pardete na qualidade de Diretora, adiante designado por **AF**.

e

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL, pessoa coletiva nº 501294104, com sede na Praça de Bocage em Setúbal e aqui representado por Maria das Dores Meira na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, adiante designado por **CMS**.

É celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Objeto

Constitui objeto do presente contrato a realização da 18ª Festa do Cinema Francês, adiante designada por 18ª FCF, na cidade de Setubal nomeadamente no cinema Charlot, a decorrer entre os dias 10, 11 e 12 de novembro de 2017, através de uma parceria entre a **Câmara Municipal de Setúbal**, o IFP e a Alliance Française de Setubal.

CLÁUSULA 2ª – Obrigações do IFP

O IFP obriga-se a:

1. Realizar na cidade de Setubal, nos dias já referidos na cláusula 1ª, as 5 sessões de cinema previamente programadas pelo **IFP**, assim como outros eventos paralelos previamente definidos e/ou associados aos parceiros do evento.
2. Pagar os direitos de difusão e de autor dos filmes apresentados no âmbito da 18ª FCF.
3. Assegurar o transporte dos filmes conforme o calendário determinado previamente.
4. Entregar atempadamente à CMS os filmes previstos para as respetivas sessões.
5. Realizar, imprimir e entregar atempadamente à CMS os suportes de promoção nacionais.
6. Enviar elementos gráficos, fotos, textos e dossiers de imprensa para a produção local de suportes de comunicação da 18ª FCF à CMS.
7. Assegurar a tradução em português dos filmes, assegurar a legendagem dos filmes e assegurar a localização dos filmes (projeção das legendagens) da 18ª FCF apresentados na cidade de Setubal.
8. Assumir os custos do técnico encarregado da projeção das legendagens (viagem, refeições e alojamento).
9. Pagar os seguros de todos os filmes projetados.

CLÁUSULA 3ª – Obrigações da CMS

A **CMS** obriga-se a:

1. Disponibilizar o equipamento técnico necessário à realização do evento entre os dias 10, 11 e 12 de novembro de 2017.
2. Garantir os custos com assistentes de sala, bilheteiras e equipa técnica para montagens e desmontagens, testes e apresentação das sessões e eventos paralelos se houver.
3. Respeitar todas as condições técnicas, legais e de segurança vigentes que garantam a apresentação com a qualidade expectada, da 18ª FCF na cidade de Setúbal.
4. Garantir seguro de responsabilidade civil válido nas instalações do local de projeção onde se realizam parte ou a totalidade da programação do evento durante toda a realização do mesmo, assim como disponibilizar o livro de reclamações.
5. Gerir a bilheteira do evento e responsabilizar-se pela respetiva declaração de IVA resultante das receitas.
6. Garantir a presença dos parceiros oficiais da 18ª FCF através da disponibilização de espaços adequados às suas expectativas, para colocação e distribuição de material promocional dos parceiros, utilizando para o efeito espaços existentes no local assim como os ecrãs tipo LCD existentes na sala, conforme indicação do IFP.
7. Difusão do vídeo promocional do evento e dos respetivos parceiros antes da projeção de cada filme, em cada sessão, conforme indicações do IFP, utilizando para o efeito o suporte ou diferentes suportes entregues para o efeito.
8. Assegurar a produção de materiais promocionais e a difusão local do evento nomeadamente de cartazes, flyers, mupis, lona na fachada do local de projeção da 18ª FCF, assegurando que a sua distribuição garanta uma boa difusão do evento a nível local e assim como a divulgação do evento nos sites e quaisquer outros suportes eletrónicos ou impressos de comunicação local com a autorização prévia do IFP e utilizando os suportes e a imagem definida do evento.
9. Informar e acompanhar os órgãos de comunicação locais em sintonia com o IFP.
10. Assegurar o envio de convites a nível local, assim como a gestão de convidados no dia da inauguração.
11. Assegurar o controlo de entradas de espetadores e convidados em todas as sessões e eventos paralelos, quantificando o nº de presenças.
12. Garantir a cedência de convites para todas as sessões e eventos paralelos, em função da informação cedida pelo IFP.

CLÁSULA 4ª – Obrigações da AF

A **AF** obriga-se a:

1. Mobilizar as redes de membros, associações culturais, público geral, para dar acesso à FCF ao público mais amplo e diversificado possível.
2. Mobilizar o público escolar, informando previamente do programa da FCF os professores e diretores das escolas da área.
3. Ajudar a distribuição de material promocional da 18ª FCF e dos parceiros oficiais da 18ª FCF, antes e durante a realização.
4. Divulgar a 18ª FCF através de facebook e website da AF e todos outros meios possíveis.
5. Apoiar a organização e a realização de um evento de inauguração da 18ª FCF em colaboração com a **CMS** no dia 10 de novembro, envolvendo os meios que considerarem adequados à promoção do evento, garantindo a presença dos parceiros oficiais da 18ª FCF através da disponibilização de espaço para colocação de material promocional, assim como garantir a entrada de convidados dos parceiros oficiais da 18ª FCF, que serão previamente comunicados pelo IFP.

6. Na medida do possível, ajudar à boa realização do evento, eventualmente com o apoio de voluntários nos dias das projeções.

CLÁUSULA 5ª – Bilheteira

1. O preço dos bilhetes, com o IVA incluído à taxa legal em vigor, será definido em conjunto com o IFP tendo em conta a seguinte referência:
Todas as sessões: 2,50€
Preço reduzido: 2,00€ (até 25 anos e mais de 65 anos)
Preço membros, professores e alunos Alliance Française 1,00€
Preço sessões para escolas: 1,00€
Passe Festa do Cinema Francês Setúbal: 5,00€
2. Os dados estatísticos da bilheteira (tipo de público e frequência) deverão ser comunicados ao IFP até dez dias após a última sessão.
3. A entrada na sessão inaugural será gratuita para os convidados do IFP, da CMS, da Alliance Française e dos parceiros da 18ª FCF, oportunamente comunicados à CMS.

CLÁUSULA 6ª – Contribuição financeira

1. O montante global do apoio financeiro a disponibilizar pela CMS ao IFP e que viabiliza a realização da 18ª FCF na cidade de Setúbal é de 1.000€
2. O montante do valor a pagar pela CMS ao IFP será de 50% das receitas de bilheteira (IVA incluído à taxa legal em vigor, atualmente de 13%).
3. O pagamento das somas da receita de bilheteira deverá ser efetuado por transferência bancária, após a receção da respetiva fatura:
BANCO: NOVO BANCO
CONTA: 0084 1452 0004
NIB : 0007.0008.00414520004.70
ENTIDADE: Institut Français du Portugal
IBAN PT50 0007 0008 0041 4520 0047 0
SWIFT/BIC BESCPTPL

CLÁUSULA 7ª – Promoção e publicidade

1. Em todo o material de promoção e publicidade relativos à 18ª FCF, a CMS constará como parceiro local da 18ª FCF.
2. Toda a promoção local é da responsabilidade da CMS sob aprovação prévia do IFP recorrendo, se necessário a outros parceiros locais que podem ser identificados pelo IFP.
3. Toda a promoção nacional é da responsabilidade do IFP.
4. A CMS obriga-se a não incluir menção a marcas, bens ou serviços outros, além dos parceiros oficiais da 18ª FCF no local de projeção e em quaisquer outros suportes de comunicação específico do evento sem autorização prévia do IFP.

CLÁUSULA 8ª – Rescisão e indemnização



1. O **IFP** e a **CMS** reservam-se o direito de rescindir unilateralmente o presente protocolo, comprometendo-se a reembolsar à outra parte qualquer despesa efetuada e devidamente comprovada na data de comunicação escrita por envio registado com A/R da decisão da rescisão.
2. Nos casos reconhecidos de força maior, ou seja, circunstâncias originadas após a assinatura do contrato, de carácter imprevisível e inesperado, impossível de serem impedidos pelas partes e que originem o cancelamento do evento, ficam as partes desobrigadas do presente protocolo, sem direito de indemnização de qualquer espécie.

A Camara Municipal de Setúbal

.....

O Institut Français du Portugal

.....

A Alliance Française de Setúbal

.....